



## TERMO ADITIVO Nº 001-2023 TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA REF. MÊS FEVEREIRO-2024.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal do 14.133/21.

OBJETO – Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 31/03/2024 a 30/03/2025

CONTRATADA: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 397/2024  
Data: 10/01/2024 16:46:49



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTROLE DE PONTO PARA ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS VISANDO O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 397/2024

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTROLE DE PONTO PARA ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS VISANDO O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 11 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo:** nº 397/2024

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 015/2023 (cópia em anexo) que terá vigência até 30 de março de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais) correspondente ao novo período de 31/03/2024 a 30/03/2025. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

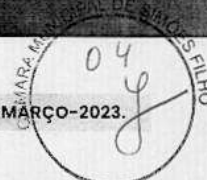
Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos

**Diretor Administrativo**



CONTRATO Nº 015-2023 TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. REF. MÊS MARÇO-2023.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 32.492.248/0001-63, situada na Avenida Vasco da Gama, 375 - sala 201 - Engenho Velho da Feceração -Savador-BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular Sra. **SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES**, portadora do documento de Identidade nº 00.660.943-05 e CPF nº 136.169.785-72, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 037/2023, Nota de Empenho nº 063/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que será pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Página 1 de 20

Certificação Digital: Y0DM0HBQ-URGXUPER-5TFQUOZH-REWTJFKJ  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 100



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO
- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.
  - 3.2. A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000.
  - 3.3. Os servidores lotados no Setor de Recursos Humanos ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Simões Filho- BA devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do sistema de controle de ponto, sendo os custos decorrentes às expensas da CONTRATADA;
  - 3.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou WhatsApp.
  - 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência;
  - 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.
  - 3.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
  - 3.8. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
  - 3.9. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
  - 3.10. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorrências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências; não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
  - 3.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Página 2 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 101



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.12. O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais);

3.13. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.14 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;

3.15 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos itens com cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.16 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, omissões ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.17 Os serviços prestados serão de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

Página 3 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023

20 de abril de 2023

Página 102



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.18 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.19 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.20 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.22 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Página 4 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHEQ-URGXUPER-5TF0UQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 103



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda (m) ao especificado;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10 Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



Página 5 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023

20 de abril de 2023

Página 104



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6 Não mantiver a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

Página 6 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-STFOUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 105



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 8.2.2 Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7 Também ficam sujeitas as penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

Página 7 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
- 10.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
- 12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
- 13.1 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por

Página 8 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 107



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 31 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

*Denis de Oliveira Santos Monteiro*  
TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Signature]*  
C.P.F. 3.874.803.805-97

2ª *[Signature]*  
C.P.F. 826.577.155-04



Página 9 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 108



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO I - DO CONTRATO nº 015/2023. PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.	12 (doze) meses	246,00	2.976,00
TOTAL GLOBAL ANUAL				2.976,00

O valor mensal da prestação de serviços é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).



Página 10 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-STFQUQZH-REW1JFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023

20 de abril de 2023

Página 109



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO II - DO CONTRATO nº 015/2023. TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.
- 1.2. Especificações do objeto:
  - 1.2.1 Comunicação automática entre o relógio de ponto e o sistema de controle de ponto;
  - 1.2.2 Cadastro de escalas flexíveis e diferenciadas entre servidores, se necessário;
  - 1.2.3 Sem limite de usuários conectados;
  - 1.2.4 Sem limite de relógios conectados automaticamente;
  - 1.2.5 Gerenciamento do ponto dos servidores, remoto e fora do servidor da Câmara Municipal, se necessário;
  - 1.2.6 Emissão de relatórios mensais e cartões de ponto contendo as anotações individualizadas por servidor;
  - 1.2.7 Manutenção e atualização do sistema de acordo com a legislação pertinente e de modo a manter o sistema em perfeito funcionamento, remoto ou presencial, se necessário;
  - 1.2.8 Permissão para usuários inserirem ajustes, informações no cartão de ponto ou banco de horas, quando necessário;
  - 1.2.9 Utilização para até 100 (cem) servidores cadastrarem informações biométricas de entrada e saída, devendo o sistema realizar o cadastro fielmente e em tempo real, emitindo comprovantes individuais;
  - 1.2.10 Não interrupção do sistema e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
  - 1.2.11 Treinamento dos usuários;
  - 1.2.12 Instalação, configuração do sistema, suporte técnico e atualizações sempre que se fizer necessário;
- 1.3 O sistema deverá ser compatível com o relógio de ponto existente na Câmara Municipal de Simões Filho, sendo este do modelo HENRY, marca R02, em bom estado de conservação e utilização, do tipo ponto biométrico, conforme fotografias abaixo:

Página 11 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUOZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023

20 de abril de 2023

Página 110

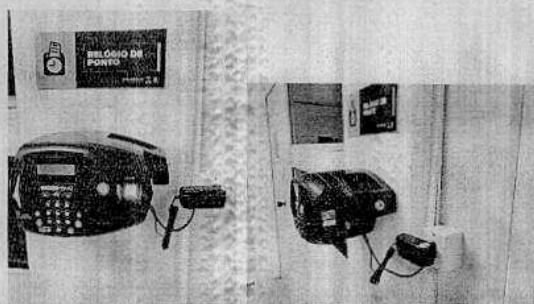


Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica diante da necessidade do Setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa e objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita de um sistema eletrônico para controlar e registrar entradas, saídas, faltas e ausências dos servidores. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o Interesse deste órgão. Registre-se ainda que o sistema precisa atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em sua execução dos procedimentos.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto serviço, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.
- 3.2. A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000.
- 3.3. Os servidores lotados no Setor de Recursos Humanos ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Simões Filho- BA devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do

Página 12 de 20

Certificação Digital: Y0DMQBQ-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 111



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- sistema de controle de ponto, sendo os custos decorrentes às expensas da CONTRATADA;
- 3.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou WhatsApp.
  - 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência;
  - 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.
  - 3.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
  - 3.8. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
  - 3.9. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
  - 3.10. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorrências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
  - 3.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4. SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
    - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;
    - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

Página 13 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 112



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competendo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, as solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, direta ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

Página 14 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 113



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 7.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
  - 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Página 15 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 114



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar e retardamento de execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inibitório;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal; e
- 11.1.6 Não manter a proposta de preços.

11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos de legislação aplicável:

- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sido condenados definitivamente por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Página 16 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 115



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
- 13.1. Os preços propostos são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o equilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação.
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de

Página 17 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH0Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 116



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

### 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Proposta de Preços (Anexo I) e  
15.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).



Página 18 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 117



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO 1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.	12 (doze) meses		
TOTAL GLOBAL ANUAL				



Página 19 de 20

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 118



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATADA:

PERÍODO:

CNPJ:

FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

TELEFONE RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO CÂMARA:

E-MAIL RESPONSÁVEL:

PROCESSO ADM. Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - CONTRATO Nº 015/2023

Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	SERVIÇO/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:	ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:



CNPJ: 32.492.248/0001-03  
TOP GOVERNO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.  
E.TE.CN.OLOGIA LTDA.  
R. Wladimir Brito, 215 - SI 201  
Im. OSMAR FREDERICO - CEP: 40.221-500  
SALVADOR-BAHIA

Página 20 de 20

Certificação Digital: Y0DMQH8Q-URGXUPER-5TFQUOZH-REWTJFKJ

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**DIÁRIO OFICIAL** Edição 1.834 | Ano 2023  
20 de abril de 2023  
Página 119

Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
24  
8

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
172

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
31 / 03 / 23  
Claudio José de Almeida  
Membro da CPM

Certificação Digital: Y0DMQHBO-URGXUPER-5TFQUQZH-REWTJFKJ  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 17 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo:** nº 397/2024

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa referente ao Contrato nº 015/2023. Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 (cem) funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**  
**Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
**Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**

TÉC. CONTABILIDADE

Matrícula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 17 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo:** nº 397/2024

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 015/2023 com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA em 31.03.2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 16.01.2024, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo as mesmas condições e valores atuais, conforme anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem

*Gentes*




ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo



## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** <vendas@topcomerciosolucoes.com.br>  
**Data** 10/01/2024 15:17

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA .

Informamos que o contrato número 015/2023, objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, VENCERÁ EM 30/03/2024. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Rogério de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras  
(71) 2108-7236





Salvador, Ba 15 de Janeiro de 2024.

À  
Câmara Municipal de Simões Filho- Ba  
Diretoria Administrativa – Senhor Rogério de Jesus dos Santos



## COMUNICADO

Prezado Senhor Rogério de Jesus dos Santos,

Venho através desta, solicitar a prorrogação do contrato 015/2023, Objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba, com vencimento em 30/03/2024, por mais 12 meses, mantendo as mesmas condições e valores atuais.

**TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**


CNPJ: 32.492.248/0001-03

HERONDINO MARQUES

Setor Comercial

[vendas@topcomerciosolucoes.com.br](mailto:vendas@topcomerciosolucoes.com.br)

(71) 3261 5000 – 99723-6223

  
TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.492.248/0001-03

Av. Vasco da Gama, 830 – Edifício Moka, Sala 101, Horto Florestal – Salvador/Bahia – CEP.: 40.295-000

Tel./Fax.: (0xx71) 3261-5000 # E-mail: [vendas@topcomerciosolucoes.com.br](mailto:vendas@topcomerciosolucoes.com.br)



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1945, solteiro, empresário, CPF nº 035.911.405-97, Carteira de Identidade nº 01.671.837-29, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Beco da Coruja, nº 100, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180710, Salvador, Bahia.

CASSIA MARQUES DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1981, solteira, empresaria, CPF nº 818.957.635-68, Carteira de Identidade nº 07.527.722-01, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jurucutu, S/N, Condomínio Estrela do Cabula Bloco F, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180210, Salvador, Bahia.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e nome fantasia TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: Avenida Vasco Da Gama, nº 375, Sala 201, Engenho Velho da Federação CEP 40.221-500, Salvador, Bahia.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Comercio atacadista de maquinas, equipamentos como relógio de ponto, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelho eletroeletrônicos para uso domésticos, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Req: 8190000043205 DBE:  
BA4693654600081895763568

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97824781 em 18/01/2019  
Protocolo 197514928 de 18/01/2019  
Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188222328497690  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.  
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.  
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado;

CASSIA MARQUES DA CRUZ, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio CASSIA MARQUES DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req.º 81900000043205 DBE:  
BA4693654600081895763568

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97824781 em 18/01/2019  
Protocolo 197514928 de 18/01/2019  
Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188222328497690  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8190000043205 DBE:  
BA4693654600081895763568

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97824781 em 18/01/2019  
Protocolo 197514928 de 18/01/2019  
Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188222328497690  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador, 14 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES  
CPF: 035.911.405-97

\_\_\_\_\_  
CASSIA MARQUES DA CRUZ  
CPF: 818.957.635-68

Req: 11900000043205 DBE:  
BA4693654600081895763568

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97824781 em 18/01/2019  
Protocolo 197514928 de 18/01/2019  
Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188222328497690  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

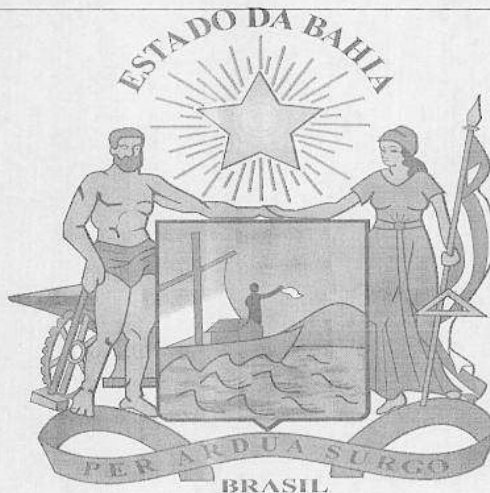
NOME DA EMPRESA	TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	197514928 - 18/01/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29204583891  
CNPJ 32.492.248/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019

### EVENTOS

615 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97824781



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/01/2019

Certifico o Registro sob o nº 97824781 em 18/01/2019

Protocolo 197514928 de 18/01/2019

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188222328497690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 32.492.248/0001-03

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1945, solteiro, empresário, CPF nº 035.911.405-97, Carteira de Identidade nº 01.671.837-29, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Beco da Coruja, nº 100, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180710 Salvador, Bahia, CEP 41180710, Brasil.

CASSIA MARQUES DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1981, solteira, empresaria, CPF nº 818.957.635-68, Carteira de Identidade nº 07.527.722-01, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Jurucutu, S/N, Condomínio Estrela do Cabula Bloco F, Apto 202, Saboeiro, Salvador, Ba, CEP 41180210, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204583891, com sede Avenida Vasco da Gama, nº 375, Sala 201, Engenho Velho da Federação, CEP 40221500, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.492.248/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 136.169.785-72, Carteira de Identidade nº 00.660.943.05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Jurucutu, nº 100, Bloco F, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180210, Salvador, Bahia.

Retira-se da sociedade a sócia CASSIA MARQUES DA CRUZ, detentora de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia CASSIA MARQUES DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), direta e irrestritamente ao sócio SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, da seguinte forma: Vendas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81100000366488

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 32.492.248/0001-03

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1945, solteiro, empresário, CPF nº 035.911.405-97, Carteira de Identidade nº 01.671.837-29, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Beco da Coruja, nº 100, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180710 Salvador, Bahia, CEP 41180710, Brasil.

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 136.169.785-72, Carteira de Identidade nº 00.660.943.05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Jurucutu, nº 100, Bloco F, Apto 202, Saboeiro, CEP 41180210, Salvador, Bahia.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204583891, com sede Avenida Vasco da Gama, nº 375, Sala 201, Engenho Velho da Federação, CEP 40221500, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.492.248/0001-03 resolvem, assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial "TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA" que tem sua sede na Avenida Vasco da Gama, nº 375, Sala 201, Engenho Velho da Federação, CEP 40221500, Salvador, Bahia.

Req: 81100000366488

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

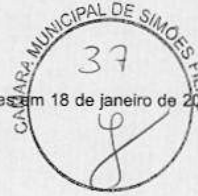
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 32.492.248/0001-03



SEGUNDA CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



TERCEIRA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL – A sociedade tem como objetivo:

Comercio atacadista de maquinas, equipamentos como relógio de ponto, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelho eletroeletrônicos para uso domésticos, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

QUARTA CLÁUSULA – CAPITAL – O Capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

O sócio JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, com participação 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A sócia SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com participação com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

QUINTA CLÁUSULA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Req: 81100000366488

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862148970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 32.492.248/0001-03

SÉTIMA CLÁUSULA – PODERES DE ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pela sócia SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA – EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA CLÁUSULA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – RETIRADA " PRÓ-LABORE " – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – MORTE – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Req: 81100000366488

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 32.492.248/0001-03

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO – O lucro líquido do exercício deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateada entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou contabilização em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual, os prejuízos verificados poderão ser rateados entre sócios, na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantido em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua o Artigo 64, e parágrafo do decreto-lei 1.598/77.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA – ATOS VEDADOS – São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do gerente ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA SETIMA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância as normas legais.

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO – A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previsto em lei, cabendo aos quotistas nomearem o liquidante.

DÉCIMA NONA CLÁUSULA – ARBITRAMENTO E FORO – Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Artigo 1.037, e seguinte Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos reconhecendo como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter por mais privilegiado que seja, com foro Jurídico na comarca desta cidade do Salvador. (art. 997, II, CC/2002).

Req: 81100000366488

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE TOP COMERCIO  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 32.492.248/0001-03

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 12 de março de 2021.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

CASSIA MARQUES DA CRUZ

SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES



<http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13894-756pwccckn1sckhve2-nt-06ac0p0pe1l2mncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01895163568-CASSIA MARQUES DA CRUZ|13816978572-SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES  
03591140697-0008 JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

Req: 81100000366488

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204683891

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219410291



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	219410291 - 15/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204583891  
CNPJ 32.492.248/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98052675 DE 15/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 15/03/2021



### EVENÇOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98052675

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03591140597 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

Cpf: 81895763568 - CASSIA MARQUES DA CRUZ

Cpf: 13616978572 - SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98052675 em 15/03/2021

Protocolo 219410291 de 15/03/2021

Nome da empresa TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204583891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281862146970709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



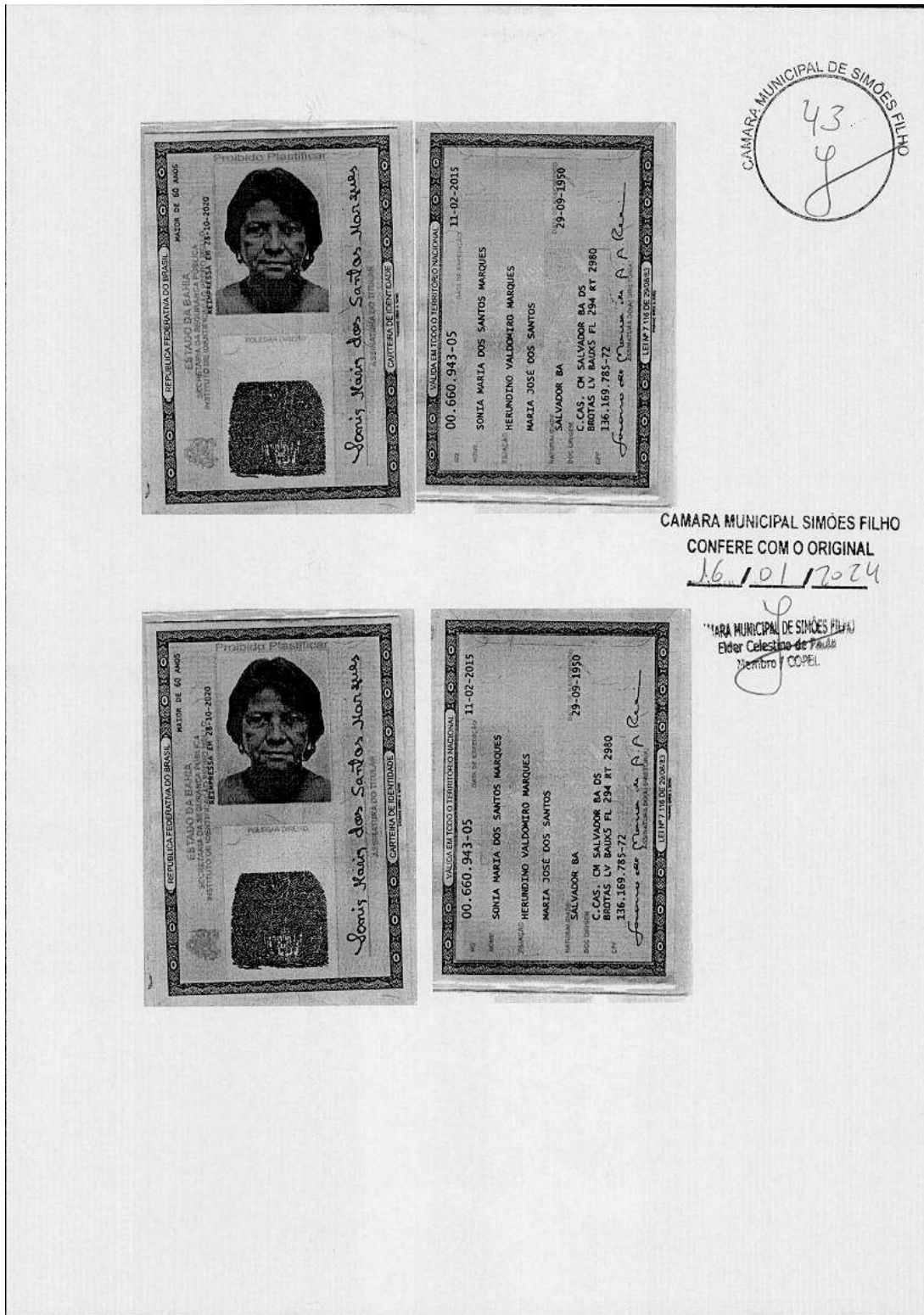


CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL





23/01/2019

Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.492.248/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2019	
NOME EMPRESARIAL TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VASCO DA GAMA	NÚMERO 375	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 40.221-500	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOUNTABILIDADE.PROCURADORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3261-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 10:04:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.492.248/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:53:33 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **8489.B547.6C51.9A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

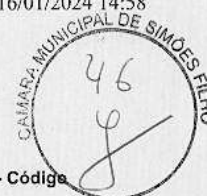


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/01/2024 14:58

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20240290797

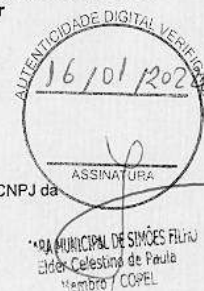
RAZÃO SOCIAL	
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.804.521	32.492.248/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



10/01/2024, 14:12

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.492.248/0001-03  
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Nº 000830 - HORTO FLORESTAL,  
SALVADOR/BA - CEP: 40295000 - EDIF MOKA SALA 0101

Número da Certidão: 731799

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:11:52 horas do dia 10/01/2024.

Válida até dia 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **646A.333E.346F.5D95.C47E.EBFC.04F5.945B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



[https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao\\_negativa/servicos\\_certidao\\_negativa\\_form.asp](https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp)

1/1



12/01/2024, 16:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.492.248/0001-03  
**Razão Social:** TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV VASCO DA GAMA / ENGENHO VELHO DE BR / SALVADOR / BA / 40221-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2024 a 02/02/2024

**Certificação Número:** 2024010402531810043912

Informação obtida em 12/01/2024 16:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.492.248/0001-03  
Certidão nº: 2943902/2024  
Expedição: 12/01/2024, às 16:22:26  
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.492.248/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.492.248/0001-03, situado a Avenida Vasco da Gama nº 375 – Sala 201 – Engenho Velho da Federação – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a) .....**, portador(a) do R.G. nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, firmado em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 31 de março de 2024 até 30 de março de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) e o valor global anual de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
**Devaldo Soares de Souza**

\_\_\_\_\_  
TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023**

**OBJETO:** Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses	248,00	2.976,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			<b>2.976,00</b>	

O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais);



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 397/2024

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 015/2023 da empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

## DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 015/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, expirará em 30.03.2024. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 397/2024, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 015/2023, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 17 de janeiro de 2024.

**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2024

**EMENTA:** ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2023, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa as fls. 26-27 dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 015/2023, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura do art. 107 da NLLC, cito:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário, conforme manifestação da contratada e da Diretoria Administrativa.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

Ressalta-se ainda, que a prorrogação pretendida encontra previsão no item 08 do Termo de Referência da dispensa de licitação, integrante do PA nº. 037/2023 e da cláusula quinta do contrato original, logo, restam atendidos os requisitos previstos no art. 107, da NLLC.

De igual sorte, cabe salutar, que o art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Por fim, a minuta do aditivo contratual a ser firmado deve estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

J





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

#### RECOMENDAÇÕES

Em atenção ao § 4º, do art. 91, da NLLC, recomenda-se que a administração, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verifique o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº. 14.133/21, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA

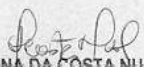


praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 06 de fevereiro de 2024.

  
JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES  
Procuradora Geral  
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 397/2024

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Prorrogação da vigência contratual da empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/21 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram anexadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
• Certidão Negativa Correccional	X		
Foi anexado o Contrato Social ou Alteração Contratual?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexado documento dos sócios?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 06 de fevereiro de 2024.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 397/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 015/2023. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

**Devaldo Soares de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Reforço de Solicitação de Despesa

Processo Reforço 2

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
SubElemento:  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:

Objeto: Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da câmara municipal de Simões Filho.

Justificativa: Justifica-se a contratação diante da necessidade do suporte ao gerenciamento das informações do Setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, para atender às exigências legais, onde se necessita de um sistema eletrônico para controlar e registrar entradas, saídas, faltas e ausências dos servidores. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Órgão, pois sem o software não será possível fazer o controle administrativo interno.

## FORNECEDOR

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 32492248000103  
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Compl: SALA 201  
Bairro: ENGENHO VELHO DA FEDERACAO Cidade: Salvador UF: BA  
DADOS BANCÁRIOS  
Banco: Agência: Conta:

SOLICITAÇÃO ALTERADA			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	SOLICITADA	APROVADA	744,00	2.232,00	2.976,00
7	02/01/2024	16/01/2024			

## HISTÓRICO

Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 015/2023. Período da prorrogação: de 31/03/2024 a 30/03/2025. Valor reforçado é referente ao período utilizado em 2024.

D. ... MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS 2.232,00

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Locação de Sistema de Gestão Pública de Controle de Ponto	MES	3,00	248,00	744,000
Valor Reservado:				744,00

Data: 15/02/2024

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



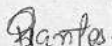
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 015/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. A empresa contratada é a **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com valor global de R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais), para o período de 31/03/2024 a 30/03/2025.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 15/03/24

  
Rogerio Jesus dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de fevereiro de 2024.

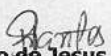
**Processo Administrativo:** nº 397/2024  
**Origem:** Diretoria Administrativa  
**Destino:** Setor de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 397/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2024, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA;
- CNPJ nº 32.492.248/0001-03;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2023;
- Prazo da contratação: 31/03/2024 a 30/03/2025.

Atenciosamente,

  
**Rogério de Jesus dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Reforço de Empenho

FEVEREIRO/2024

Processo Reforço: 2

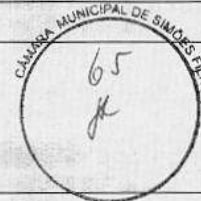
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA  
Bairro: ENGENHO VELHO DA FEDERACAO  
CNPJ/CPF: 32492248000103  
Compl: SALA 201  
Cidade: Salvador  
UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



Licitação: 200 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

EMPENHO ALTERADO

EMPENHO ALTERADO				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMIÇÃO	CONTRATO	744,00	2.232,00	2.976,00
15	Estimativo	02/01/2024	015/2023			

HISTÓRICO

Prorrogação da vigência contratual com a empresa TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Termo Aditivo 001-2024 // Vigência: 31/03/2024 a 30/03/2025.

DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

2.232,00

Data: 20/02/2024

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.492.248/0001-03, situada na Avenida Vasco da Gama, nº 375 – Sala 201 – Engenho Velho da Federação – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela sua sócia administradora a **Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES**, portadora do R.G. nº 00.660.943-05, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.169.785-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, firmado em 31/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 31 de março de 2024 até 30 de março de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) e o valor global anual de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- CONTRATANTE  
**DEVALDO SOARES DE SOUZA**

TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.- CONTRATADA  
**SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES**

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 166.870.645-04  
CPF: 826.599.155-04

2

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023**

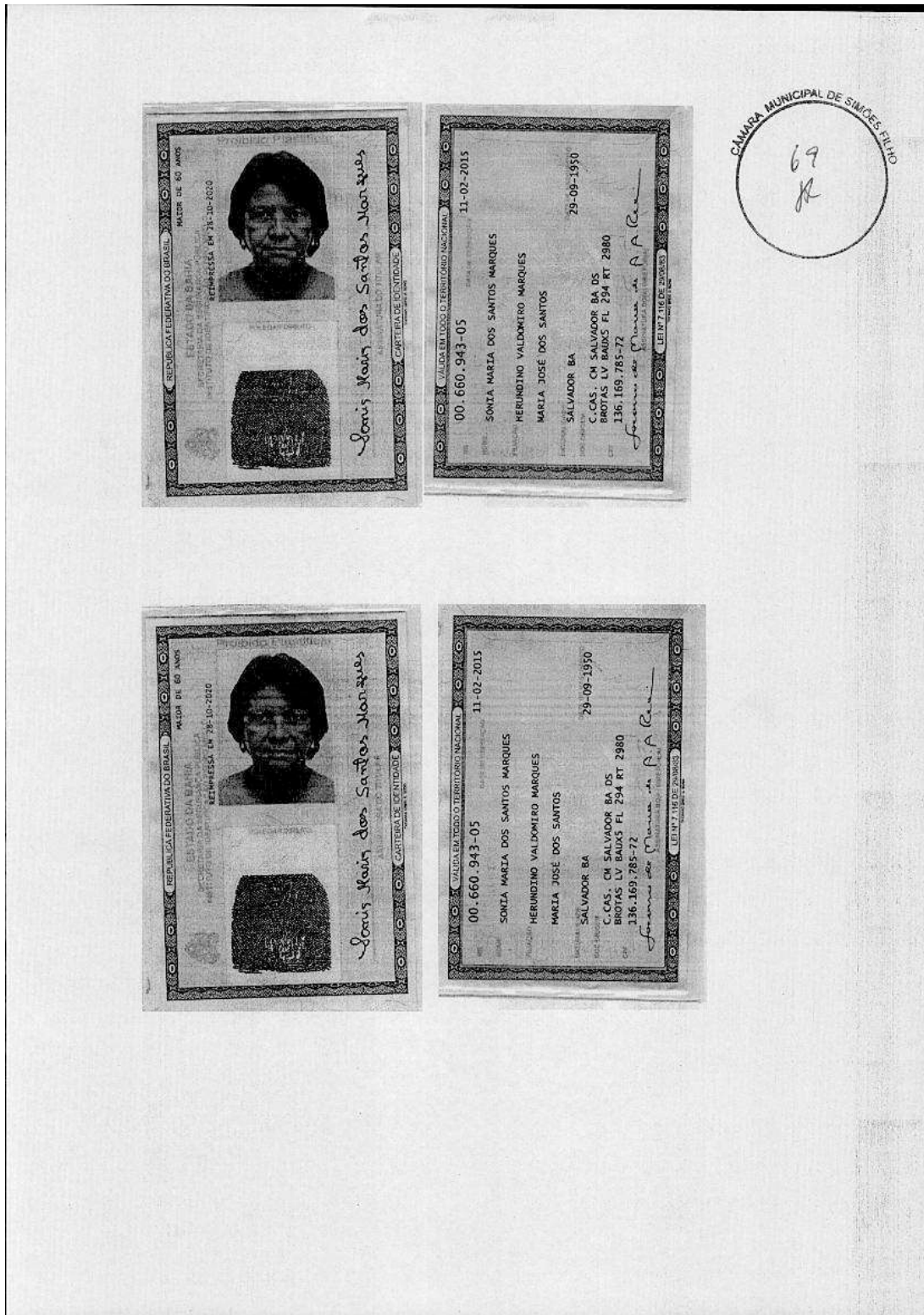
**OBJETO:** Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários, visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	12 (doze) meses	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$2.976,00</b>	

O valor mensal da prestação de serviços é de 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor total global anual deste contrato de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais);



3





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.492.248/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:33 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

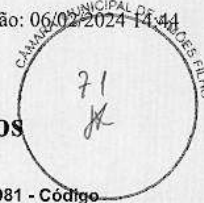
Código de controle da certidão: **8489.B547.6C51.9A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2024 14:44



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240583395

RAZÃO SOCIAL	
TOP COMERCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.804.521	32.492.248/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 32.492.248/0001-03  
Endereço: AVENIDA VASCO DA GAMA Nº 000830 - HORTO FLORESTAL,  
SALVADOR/BA - CEP: 40295000 - EDIF MOKA SALA 0101

Número da Certidão: 827287

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:00:42 horas do dia 06/02/2024.  
Válida até dia 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **B6E0.BA6D.506A.E4D5.3082.707F.6238.CF62**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.492.248/0001-03  
**Razão Social:** TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV VASCO DA GAMA / ENGENHO VELHO DE BR / SALVADOR / BA / 40221-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012320462730877985

Informação obtida em 06/02/2024 14:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.492.248/0001-03  
Certidão nº: 8621570/2024  
Expedição: 06/02/2024, às 14:43:34  
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.492.248/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.492.248/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:57:01 do dia 06/02/2024, com validade até o dia 07/03/2024.

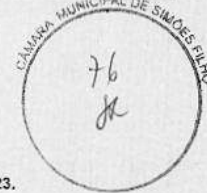
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PzuYPmqZdK2GAJrMq6e

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024, AO CONTRATO Nº 015/2023



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024, AO CONTRATO Nº 015/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2024**; Processo Administrativo nº 397/2024, referente ao Contrato nº 015/2023; Empresa contratada: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; CNPJ nº 32.492.248/0001-03; Objeto: Contratação de empresa especializada de locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais); Data da assinatura: 20/02/2024; Vigência: 31/03/2024 a 30/03/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de fevereiro de 2024.

Certificação Digital: 91UFT5YY-XQ156QGV-HUQKPSJE-F1LTVFDR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Entrar

Última atualização 26/02/2024

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (Item inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 037/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2024 Data de assinatura: 31/03/2023 Vigência: de 31/03/2023 a 30/03/2024

Id contrato PNCP: 1361227000103-2-000001/2023 Fonte: RBDM Modernização Assessoria e Consultoria Id contratação PNCP: 1361227000103-1-000001/2023

Objeto:  
Locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

VALOR CONTRATADO  
R\$ 7.970,00

FORNECEDOR:  
Nome / Razão social: TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPP: 32.492.248/0001-03 Tipo: Pessoa Jurídica

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
001/2024	Termo Aditivo	20/02/2024	

Exib: 1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portal.adm@servicos.secom.gov.br](mailto:https://portal.adm@servicos.secom.gov.br)  
00-979-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**BID** Banco Interamericano de Desenvolvimento  
**SEBRAE**  
**Enap** Escola Nacional de Administração Pública  
**SERPRO**

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023  
Página 3

### PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

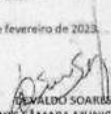
Art. 2º. Designar o servidor **UELITON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
WALDO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Faixa de Rôla, Livr. e Gráfica - CEP. 43200-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.160 | Ano 2024  
07 de março de 2024  
Página 6



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº. 068/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

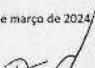
### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PATRICIA CLIMACO DE SOUZA, matrícula nº. 2052, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 015/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária TOP COMÉRCIO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, cujo objeto é a "locação de sistema de gestão pública de controle de ponto para até 100 funcionários visando o gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia."

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2024

  
BEVALDO SOARES DE SOUZA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43200-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: DET694BT-GIZM2Y11-00D0EWNG-4S0MMVJH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

